



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

PARECER Nº 319123

DA 5º COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL.

PROCESSO Nº 801/2019

RELATOR (A): Fernando Pereira

RELATÓRIO

Trata-se de Relatoria do Projeto de Lei nº 47/2019 de iniciativa da Ex- Deputada Estadual Jó Pereira, que dispõe sobre as normas sanitárias e estabelece tratamento simplificado e diferenciado para a produção, o processamento e a comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal, vegetal e de micro-organismos ou fungo e micro agroindústria.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto sob análise, foi anteriormente submetido a análise da 2º Comissão de Constituição Justiça e Redação, momento em que foi emitido parecer favorável à sua legalidade pela 2ª comissão.

Dessa forma, cabe a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

É o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

No seio da Comissão de Agricultura e Política Rural, é atribuição deste Relator a análise e emissão de Parecer sobre o presente projeto, conforme objetivo previsto no Art. 125, V, alíneas “a”, “b”, “c” e “f” do Regimento Interno, abaixo transcrita:

Art.125. São os seguintes os campos ou áreas de atividades das Comissões Permanentes:

[...]

V – Agricultura e Política Rural (Resol. 470/2007):

- a) política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional;
- b) estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícola;
- c) política e planejamento agrícola e política de desenvolvimento tecnológico da agropecuária; extensão rural;

[...]

f) vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

Em análise ao Projeto de Lei, depreende-se que o mesmo, pretende regulamentar a produção, o processamento e a comercialização de produtos comestíveis de origem animal,



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO SOARES PEREIRA

vegetal e de micro-organismos ou fungo, sob a forma artesanal e de micro agroindústrias no Estado de Alagoas, visto que um dos grandes problemas enfrentado pelos pequenos produtores é a dificuldade em conseguir as licenças dos órgãos municipais, estaduais e federais e dos órgãos ambientais, pois muitas vezes são submetidos ao mesmo tratamento dos grandes produtores.

Assim, no que concerne ao mérito da matéria, que está adstrito ao campo temático desta comissão, vislumbramos que não existe impedimento à sua tramitação, pois trata-se de uma iniciativa que visa desenvolver a agricultura e a política rural estimulando seu desenvolvimento, facilitando a concessão de licenças por parte dos órgãos governamentais e fiscalizatórios. Desse modo, entendemos que o presente Projeto deve ser aprovado.

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos acima expostos, baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade da proposição, entendemos que o conteúdo do projeto de lei é de grande valor e interesse social, razão pela qual opinamos pela aprovação do PLO nº 47/2019.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de Junho de 2023.

PRESIDENTE

RELATOR